

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I: “O escalonador gerencia recursos como CPU, memória e dispositivos, além de fornecer serviços essenciais aos processos.”

Essa frase é falsa porque: O escalonador NÃO gerencia memória nem dispositivos. Ele gerencia APENAS o uso da CPU, decidindo qual processo irá executá-la e quando. Quem gerencia memória é o gerenciador de memória. Quem gerencia dispositivos é o gerenciador de E/S. Quem fornece serviços aos processos é o kernel, não o escalonador isoladamente.

Logo, a sentença exagera e atribui funções ao escalonador que ele não possui → portanto, é falsa.

Sentença II: “O escalonador é o componente central do sistema operacional que atua como ponte entre o hardware e o software.”

Essa afirmação é falsa porque: Quem atua como ponte entre hardware e software é o kernel. O escalonador é apenas uma parte interna do kernel, responsável apenas pela CPU. Ele não é o componente central. Não é ele que faz interface com hardware.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Apolo: alistamento e voto facultativos (tem entre 16 e 18 anos)

Cassandra: alistamento e voto facultativos (mais de 70 anos).

Orfeu: alistamento e voto obrigatórios.

Hermes: alistamento proibido (conscrito em serviço militar obrigatório).

Penélope: alistamento e voto facultativos (analfabeta).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

Alternativa B — Errada

Diz que a ética permite favorecimento pessoal quando não há prejuízo ao erário.

Errado porque o favorecimento pessoal viola os princípios de impessoalidade e moralidade, mesmo que não haja dano financeiro.

Alternativa C — Errada

Afirma que a ética é dispensável em situações de urgência.

Errado porque os princípios éticos são obrigatórios sempre, inclusive em situações emergenciais. Ética não pode ser suspensa.

Alternativa D — Errada

Diz que a ética se restringe às relações hierárquicas internas.

Errado porque a ética pública se aplica a toda atuação do servidor: com colegas, chefias, cidadãos, fornecedores e na gestão do patrimônio público.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para A.

DEFERIDO



III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 002 – ASSISTENTE SOCIAL, que insuem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma lista fechada de 5 valores, como os apresentados na tabela, a busca pelo segundo menor valor é, matematicamente falando, igual a busca pelo quarto maior valor. É bastante comum a resolução de problemas matemáticos a partir da inversão. E o Microsoft Excel, sendo um programa matemático e estatístico, permite aplicar todos os preceitos matemáticos para a solução de problemas. Portanto, conforme o enunciado solicita, um dos caminhos válidos para trazer o valor R\$ 7.000,00, que é o segundo menor dentre os cinco, é buscar este valor como o quarto maior.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, página 25 (POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS), a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e, convívio ou vivência familiar.

A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário-mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã.

Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário, e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. O que consiste na resposta correta para a questão, conforme o item A.

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio.

Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evílásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo, com a Lei Orgânica da Assistência Social, lei 8742/1993, em seu Art. 6º-F Fica instituído o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, nos termos do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023)

§ 1º As famílias de baixa renda poderão inscrever-se no CadÚnico nas unidades públicas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 6º-C desta Lei ou, nos termos do regulamento, por meio eletrônico. (Incluído pela Lei nº 14.284, de 2021)

§ 2º A inscrição no CadÚnico poderá ser obrigatória para acesso a programas sociais do governo federal, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023)

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no art. 12 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e de ampliação da fidedignidade das informações cadastrais, será garantida a interoperabilidade de dados do CadÚnico com os dados constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023)

§ 4º Os dados do CNIS incluídos no CadÚnico poderão ser acessados pelos órgãos gestores do CadÚnico, nas 3 (três) esferas da Federação, conforme termo de adesão do ente federativo ao CadÚnico, do qual constará cláusula de compromisso com o sigilo de dados. (Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023)

§ 5º A sociedade civil poderá cooperar com a identificação de pessoas que precisem ser inscritas no CadÚnico, nos termos do regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023)

§ 6º O CadÚnico coletará informações que caracterizem a condição socioeconômica e territorial das famílias, de forma a reduzir sua invisibilidade social e com vistas a identificar suas demandas por políticas públicas, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.601, de 2023)

Nesse sentido, apenas o ponto IV está incorreto, pois onde lê-se condição econômica, a lei traz: condição socioeconômica. E onde lê-se demandas sociais, a lei traz demandas por políticas públicas. Logo, os pontos I, II e III estão corretos, conforme o item C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **005 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Adjunto adnominal

Está errado porque o termo “de consultas remotas” não indica posse, característica ou agente do nome. Adjunto adnominal geralmente tem sentido de posse ou restrição, o que não ocorre aqui. Ele não qualifica “possibilidade”, mas completa seu sentido.

b) Aposto

Errado porque aposto explica, resume ou especifica um termo anterior. O trecho não explica o nome, apenas completa seu sentido. Aposto poderia ser isolado por vírgula, dois pontos ou travessão, o que também não acontece.

d) Objeto indireto

Errado porque objeto indireto completa o sentido de um verbo.

Aqui, o termo completa o sentido do nome “possibilidade”, não do verbo “oferecer”. Portanto, não pode ser objeto indireto.

Gabarito mantido.

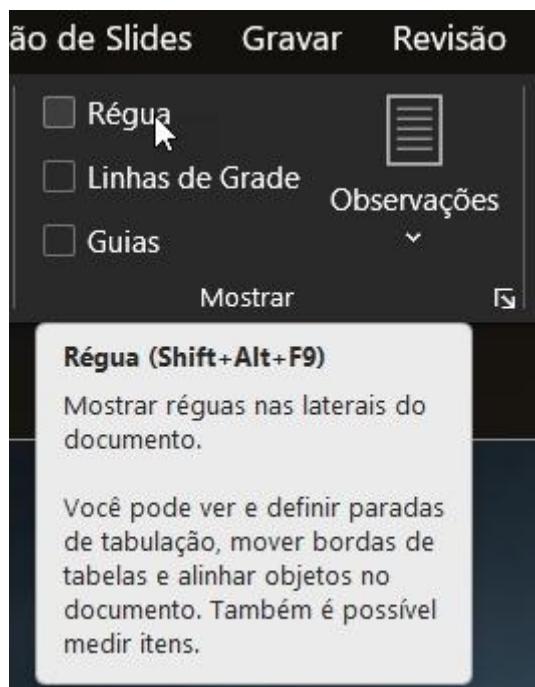
INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.



No Microsoft PowerPoint, é possível verificar os atalhos dos 3 (três) recursos de alinhamento na faixa de opções "Exibir". Na versão Português do Brasil, o atalho "Alt + F9" aciona as linhas guia, "Shift + F9" habilita as linhas de grade e, por fim "Shift + Alt + F9" exibe as réguas lateral e superior na área de design do slide.



Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Pilha de Dados e Endereço Virtual

“Pilha de dados” não é termo usado.

“Endereço virtual” não é componente, mas um modo de endereçamento.

b) Pilha de Processo e Endereço Virtual

“Pilha de processo” não é nomenclatura correta. Existe Pilha (Stack), mas o termo está incorreto.

c) Seção de Texto e Seção de Memória

“Seção de memória” é vaga e não representa um segmento específico.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 007 – CIRURGIÃO DENTISTA, que insuem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

No terceiro verso (“De um que apanhe esse grito que ele”), o verbo omitido é lançar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma lista fechada de 5 valores, como os apresentados na tabela, a busca pelo segundo menor valor é, matematicamente falando, igual a busca pelo quarto maior valor. É bastante comum a resolução de problemas matemáticos a partir da inversão. E o Microsoft Excel, sendo um programa matemático e estatístico, permite aplicar todos os preceitos matemáticos para a solução de problemas. Portanto, conforme o enunciado solicita, um dos caminhos válidos para trazer o valor R\$ 7.000,00, que é o segundo menor dentre os cinco, é buscar este valor como o quarto maior.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

- A – Concorrência ou diálogo competitivo.
- B – Art, 18-A (Lei 8987).
- C – É permitida a combinação de critérios distintos (art. 15, III, Lei 8987).
- D – Não existe essa exceção.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

A nomeação é inválida, pois apenas servidores efetivos podem ser nomeados para função de confiança. Se fosse um cargo em comissão, a nomeação seria válida, conforme art. 37, V, da Constituição.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) A imagem de modernidade de Morrinhos-CE foi realmente influenciada pelo contexto urbano de Fortaleza, onde o C.S.M. tinha forte presença.
- (b) O jornal “Voz de Morrinhos” existiu e foi fundamental na difusão do discurso progressista.
- (c) A elite que apoiou o C.S.M. era composta majoritariamente por membros da alta sociedade local, apesar de seu discurso popularizante.

FONTES: SILVEIRA, Cid Morais; MELO, Francisco Denis. Entre ideias e ideais: Morrinhos nas tramas da modernidade (1952-1964). Revista Historiar, Sobral, CE, v. 7, n. 12, p. 142-160, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Seção II DA SAÚDE. Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Apesar de “universalidade” e “integralidade” serem princípios do SUS, equidade não está expressamente como diretriz no art. 198 (é encontrada na Lei 8.080/90).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Abscesso odontogênico crônico: Um abscesso não apresenta limites bem definidos como um cisto. Geralmente cursa com sinais inflamatórios (dor, calor, edema, supuração). A antibioticoterapia e drenagem não são indicadas quando a lesão não apresenta sinais infecciosos.

Portanto, não corresponde ao quadro descrito.

b) Carcinoma espinocelular: O carcinoma não costuma ser recorrente nem autolimitado. Úlcera maligna é persistente, não se resolve em 7 a 10 dias, e geralmente apresenta endurecimento e bordas elevadas.

Logo, não corresponde a uma úlcera aftosa comum.

c) Osteossarcoma mandibular: É uma lesão maligna, geralmente dolorosa, de crescimento rápido. Radiograficamente, tende a ter limites irregulares e aspecto “misto” (radiolúcido e radiopaco). A reabsorção radicular é frequente em malignidades. Portanto, não corresponde ao quadro lento, indolor e delimitado descrito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **009 – EDUCADOR FÍSICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **010 – ELETRICISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Incorreta: Pelo contrário, o medalhão deve ser extremamente preocupado com a aparência e a compostura, pois é isso que sustenta sua autoridade perante a sociedade.
- b) Incorreta: O medalhão evita críticas. Ele deve ser neutro e aceito por todos; a crítica constante às normas o tornaria um "rebelde", o oposto do que o pai deseja.
- c) Incorreta: O texto não fala em "transformar defeitos em genialidade" através do talento, mas sim em esconder a mediocridade através da formalidade e do vazio intelectual.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Sujeito: O sujeito é "Tu". "Meu filho" apenas explica quem é esse sujeito.
- b) Adjunto adnominal: O adjunto adnominal fica "grudado" ao núcleo do substantivo sem pausa (ex: "O filho querido"), o que não é o caso aqui devido às vírgulas.
- c) Complemento nominal: O complemento nominal completa o sentido de um substantivo, adjetivo ou advérbio, geralmente vindo preposicionado (ex: "medo de altura").

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **011 – ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Entre os dois primeiros versos do poema (“Um galo sozinho não tece uma manhã:/ele precisará sempre de outros galos”), há a relação semântica de explicação (Cf. KOCH e ELIAS, 2010).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma lista fechada de 5 valores, como os apresentados na tabela, a busca pelo segundo menor valor é, matematicamente falando, igual a busca pelo quarto maior valor. É bastante comum a resolução de problemas matemáticos a partir da inversão. E o Microsoft Excel, sendo um programa matemático e estatístico, permite aplicar todos os preceitos matemáticos para a solução de problemas. Portanto, conforme o enunciado solicita, um dos caminhos válidos para trazer o valor R\$ 7.000,00, que é o segundo menor dentre os cinco, é buscar este valor como o quarto maior.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

- A – Concorrência ou diálogo competitivo.
- B – Art, 18-A (Lei 8987).
- C – É permitida a combinação de critérios distintos (art. 15, III, Lei 8987).
- D – Não existe essa exceção.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) A imagem de modernidade de Morrinhos-CE foi realmente influenciada pelo contexto urbano de Fortaleza, onde o C.S.M. tinha forte presença.
- (b) O jornal “Voz de Morrinhos” existiu e foi fundamental na difusão do discurso progressista.
- (c) A elite que apoiou o C.S.M. era composta majoritariamente por membros da alta sociedade local, apesar de seu discurso popularizante.

FONTES: SILVEIRA, Cid Morais; MELO, Francisco Denis. Entre ideias e ideais: Morrinhos nas tramas da modernidade (1952-1964). Revista Historiar, Sobral, CE, v. 7, n. 12, p. 142-160, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que corresponde a “Astória Bar e Salão Brilhante.” SILVEIRA, Cid Morais; MELO, Francisco Denis. Entre ideias e ideais: Morrinhos nas tramas da modernidade (1952-1964). Revista Historiar, Sobral, CE, v. 7, n. 12, p. 142-160, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

file:///C:/Users/araga/Downloads/Protocolo%20de%20Suporte%20Avan%C3%A7ado%20de%20Vida%20(1).pdf A alternativa C é a única que traduz fielmente os princípios técnicos e éticos da assistência de Enfermagem ao paciente com trauma crânioencefálico, conforme o texto base utilizado. O conteúdo destaca explicitamente que a estabilização da coluna cervical deve ser prioridade, mantendo-se inicialmente de forma manual até a correta escolha e fixação do colar cervical, o que visa proteger estruturas neurológicas e garantir alinhamento adequado da cabeça e do pescoço. Além disso, reafirma-se que tais medidas são indispensáveis independente da gravidade inicial aparente. A alternativa A está incorreta porque a imobilização cervical é imediata, antecedendo inclusive partes da avaliação, evitando movimentos que possam agravar lesões ocultas. A B contraria princípios de segurança e sistematização da assistência, pois conforto é importante, mas não substitui intervenções críticas e protocolares. A alternativa D contém erro técnico: lesões cervicais podem existir sem sinais visíveis, e a conduta correta é presumir lesão até sua exclusão. A E também é incorreta, já que a prancha rígida faz parte do transporte seguro até que o paciente esteja devidamente avaliado, e seu uso não é contraindicado pelo desconforto, mas limitado pelo tempo para evitar complicações, o que não a invalida como medida inicial de imobilização.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/2025-documents-for-cpr-heart-edits-posting/Resuscitation-Science/JN1580_PTBR_Hghlights_2025ECCGuidelines_Final_251021.pdf?sc_lang=en
A alternativa B está correta porque reflete exatamente o conteúdo das Diretrizes AHA 2025:

- Permissão de posse e uso de naloxona por leigos,
- Imunidade civil e criminal quando a administração for de boa-fé,
- Reconhecimento de que programas comunitários de distribuição aumentam o acesso ao medicamento,
- Potencial redução da mortalidade relacionada a overdose por opioides, conforme apontado pelas evidências observacionais destacadas no documento.

Nenhuma das outras alternativas corresponde ao texto-base:

A está incorreta porque as diretrizes defendem a ampliação para leigos, não a restrição a profissionais.

C inventa uma exigência inexistente: não há solicitação de supervisão prévia ou remota de profissional.

D contradiz diretamente o texto, que destaca que os programas podem ser benéficos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf> A alternativa A está correta porque expressa exatamente o que o texto-base estabelece: crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias podem iniciar ou completar o esquema básico mesmo após os 9 meses, desde que respeitados os intervalos mínimos — 4 semanas entre 1^a e 2^a dose e 8 semanas entre 2^a e 3^a dose, conforme o histórico vacinal. O PNI explicitamente afirma essa possibilidade ao tratar da atualização do cartão vacinal, tornando a alternativa plenamente alinhada ao documento. As demais alternativas estão incorretas por motivos claros:

- B: O texto diz que a gestante recebe 1 dose a cada gestação, e não duas.
- C: Crianças imunocomprometidas recebem 3 doses no esquema básico, obrigatoriamente, com intervalos bem definidos.
- D: Crianças indígenas, quilombolas e ribeirinhas recebem 1 dose periódica ao ano, e não duas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “**A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpuestos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **012 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **013 – FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **014 – FONOAUDIÓLOGO**, que insuem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

No verso “que com muitos outros galos se cruzem” (verso 7), o termo destacado retoma “outros galos” (verso 6).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Item A: Afirma que glossectomias parciais do terço anterior da língua causam alterações apenas em protrusão, retração e elevação.

Erro: O terço anterior é essencial para articulação e mobilidade fina da língua.

Portanto, a cirurgia pode causar mais que essas alterações, incluindo impacto articulatório e na deglutição.

Item C: Relaciona a disfunção temporomandibular diretamente e de forma generalizada a pacientes submetidos à mandibulectomia unilateral sem reconstrução.

Erro: A disfunção temporomandibular pode ocorrer, mas não é uma consequência típica ou inevitável.

O item trata como se fosse uma relação direta e comum, o que não é correto.

Item D: Afirma que palatoplastias anteriores ou laterais limitam principalmente a protrusão e elevação da língua.

Erro: Essas cirurgias afetam principalmente ressonância, fala e deglutição, não mobilidade lingual.

Ou seja, o impacto é mais na função velofaríngea do que na movimentação da língua.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **015 – MÉDICO VETERINÁRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **019 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

a) 411,608 km² e 44,54 hab/km²

A área está correta, mas a densidade demográfica está incorreta. O IBGE informa 55,28 hab/km².

c) 532,910 km² e 42,70 hab/km²

A área está incorreta (não é 532,910 km²).

A densidade também está errada.

d) 411,608 km² e 57,69 hab/km²

A área está correta, mas a densidade está errada. O valor oficial é 55,28 hab/km².

FONTES: BRASIL. IBGE. IBGE-Cidades. Panorama. Município de Morrinhos (CE). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/morrinhos/panorama>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

b) Reclusão de 2 a 4 anos e suspensão...: Essa é a alternativa CORRETA. A pena aplicada no caso descrito é exatamente reclusão de 2 a 4 anos, além da suspensão/proibição de obter habilitação.

FONTES: BRASIL. Lei n.º 12.971, de 2 de maio de 2014

Altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e insere novas hipóteses de crime no art. 174 referentes à alcoolemia e corridas não autorizadas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **020 – NUTRICIONISTA**, que insuem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Nos versos “A manhã, toldo de um tecido tão aéreo/ que, tecido, se eleva por si: luz balão”, a relação semântica entre os vocábulos destacados é a de homonímia, pois há coincidência entre o significante dos vocábulos, ou seja, a sua forma fonológica, mas não há correspondência entre significado (substantivo e verbo “tecido”, respectivamente) (Cf. FIORIN, 2012).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma lista fechada de 5 valores, como os apresentados na tabela, a busca pelo segundo menor valor é, matematicamente falando, igual a busca pelo quarto maior valor. É bastante comum a resolução de problemas matemáticos a partir da inversão. E o Microsoft Excel, sendo um programa matemático e estatístico, permite aplicar todos os preceitos matemáticos para a solução de problemas. Portanto, conforme o enunciado solicita, um dos caminhos válidos para trazer o valor R\$ 7.000,00, que é o segundo menor dentre os cinco, é buscar este valor como o quarto maior.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Falso — alta atividade de água aumenta, e não reduz, a taxa de multiplicação microbiana.

Microrganismos precisam de água disponível para crescer.

b) Falso — alimentos ácidos (pH baixo) inibem o crescimento microbiano.
pH baixo é fator de proteção, não de risco.

d) Falso — o tempo de exposição na zona de perigo é crítico, mesmo após cocção.
Após cozinhar, esporos e microrganismos sobreviventes podem proliferar rapidamente em temperatura ambiente.

FONTES: Ministério da Saúde / ANVISA — Controle de Riscos na Manipulação de Alimentos

RDC 216/2004 — Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação
Define requisitos de higiene, temperatura e tempo na manipulação de alimentos.

Fonte: ANVISA

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria PÚBLICO-PRIVADA
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evílásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **022 – PORTEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

a) JIT (Just-In-Time Access)

Atua na concessão temporária de acessos quando necessário, mas não cobre toda a gestão e auditoria completa de contas privilegiadas.

b) SSO (Single Sign-On)

Tecnologia para login único em múltiplas aplicações.

Foca em autenticação, não em controle e auditoria de privilégios.

d) ABAC (Attribute-Based Access Control)

Modelo de controle baseado em atributos (papel, horário, localização etc.), mas não é específico para contas privilegiadas e nem oferece gravação de sessões ou rotação de credenciais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Pilha de Dados e Endereço Virtual

“Pilha de dados” não é termo usado.

“Endereço virtual” não é componente, mas um modo de endereçamento.

b) Pilha de Processo e Endereço Virtual

“Pilha de processo” não é nomenclatura correta. Existe Pilha (Stack), mas o termo está incorreto.

c) Seção de Texto e Seção de Memória

“Seção de memória” é vaga e não representa um segmento específico.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

a) 411,608 km² e 44,54 hab/km²

A área está correta, mas a densidade demográfica está incorreta. O IBGE informa 55,28 hab/km².

c) 532,910 km² e 42,70 hab/km²

A área está incorreta (não é 532,910 km²).

A densidade também está errada.

d) 411,608 km² e 57,69 hab/km²

A área está correta, mas a densidade está errada. O valor oficial é 55,28 hab/km².

FONTES: BRASIL. IBGE. IBGE-Cidades. Panorama. Município de Morrinhos (CE).

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/morrinhos/panorama>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **023 – PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

A nomeação é inválida, pois apenas servidores efetivos podem ser nomeados para função de confiança. Se fosse um cargo em comissão, a nomeação seria válida, conforme art. 37, V, da Constituição.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

- (a) A imagem de modernidade de Morrinhos-CE foi realmente influenciada pelo contexto urbano de Fortaleza, onde o C.S.M. tinha forte presença.
- (b) O jornal “Voz de Morrinhos” existiu e foi fundamental na difusão do discurso progressista.
- (c) A elite que apoiou o C.S.M. era composta majoritariamente por membros da alta sociedade local, apesar de seu discurso popularizante.

FONTES: SILVEIRA, Cid Morais; MELO, Francisco Denis. Entre ideias e ideais: Morrinhos nas tramas da modernidade (1952-1964). Revista Historiar, Sobral, CE, v. 7, n. 12, p. 142-160, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) “valor ífero” significa valor inferior, reduzido. A OMS afirma justamente o contrário: promoção e proteção da saúde são prioritárias, essenciais.
- b) A palavra “advertício” não faz sentido no contexto (advertício = aviso). Além disso, a ampliação do conhecimento médico é considerada benéfica e necessária, não apenas um aviso.
- c) Reduz a saúde mental a adoecimento. Saúde mental não é apenas ausência de doença; envolve bem-estar, autonomia, convivência social e capacidade funcional.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) “Em exclusivo e obrigatório...” – Está incorreta porque a reforma psiquiátrica não defende caráter exclusivo ou obrigatório, mas sim uma rede aberta, plural e integrada, não centralizada em uma única diretriz.
- b) “Nova sensibilidade não cultural...” – Contradiz o texto. A mudança envolve sim cultura, sociedade e valores. Portanto, negar o aspecto cultural torna a alternativa inadequada.
- d) “Qualificação instável...” – A política propõe qualificação contínua e consistente, não instável. – Formação permanente é eixo central da RAPS.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

- b) Terapia de grupo e terapia familiar. – embora existam, não são as PRINCIPAIS em ambulatórios gerais; terapia familiar é mais frequente em CAPS e contextos específicos.
- c) ACT + terapia de grupo. – ACT está presente, mas terapia de grupo não é a principal abordagem ambulatorial isoladamente.
- d) TCC + terapia de grupo. – terapia de grupo ocorre, mas não divide protagonismo com a ACT no gabarito utilizado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

- b) Terapia de grupo e familiar
– são intervenções, não ferramentas de avaliação.
- c) TCC e ACT
– são modalidades terapêuticas, não instrumentos de avaliação.
- d) Medicamentos
– psicólogos não prescrevem; terapias alternativas não têm caráter científico consolidado no contexto hospitalar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **024 – PSICOPEDAGOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma lista fechada de 5 valores, como os apresentados na tabela, a busca pelo segundo menor valor é, matematicamente falando, igual a busca pelo quarto maior valor. É bastante comum a resolução de problemas matemáticos a partir da inversão. E o Microsoft Excel, sendo um programa matemático e estatístico, permite aplicar todos os preceitos matemáticos para a solução de problemas. Portanto, conforme o enunciado solicita, um dos caminhos válidos para trazer o valor R\$ 7.000,00, que é o segundo menor dentre os cinco, é buscar este valor como o quarto maior.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **025 – RECEPCIONISTA**, que insuem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

- b) Objeto direto: Incorreto porque o objeto direto completa um verbo transitivo direto sem preposição. No trecho, o verbo é "ser" (verbo de ligação), que não admite objeto direto.
- c) Objeto indireto: Incorreto porque o termo não está preposicionado nem completa um verbo transitivo indireto.
- d) Predicativo do sujeito: Incorreto porque o predicativo é a característica atribuída ao sujeito. Na frase, o predicativo é "um puro reflexo ou emanação do espírito", e não o pronome "que".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I: “O escalonador gerencia recursos como CPU, memória e dispositivos, além de fornecer serviços essenciais aos processos.”

Essa frase é falsa porque: O escalonador NÃO gerencia memória nem dispositivos. Ele gerencia APENAS o uso da CPU, decidindo qual processo irá executá-la e quando. Quem gerencia memória é o gerenciador de memória. Quem gerencia dispositivos é o gerenciador de E/S. Quem fornece serviços aos processos é o kernel, não o escalonador isoladamente.

Logo, a sentença exagera e atribui funções ao escalonador que ele não possui → portanto, é falsa.

Sentença II: “O escalonador é o componente central do sistema operacional que atua como ponte entre o hardware e o software.”

Essa afirmação é falsa porque: Quem atua como ponte entre hardware e software é o kernel. O escalonador é apenas uma parte interna do kernel, responsável apenas pela CPU. Ele não é o componente central. Não é ele que faz interface com hardware.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I (CORRETA): O valor do IDHM de Morrinhos é exatamente 0,588. Na escala do PNUD, valores entre 0,500 e 0,599 são classificados tecnicamente como "Baixo Desenvolvimento Humano".

Sentença II (CORRETA): O dado de escolarização de 98,74% reflete a realidade apurada no Censo de 2022 para a faixa de 6 a 14 anos.

Sentença III (INCORRETA): O erro está no valor do PIB per capita. O dado oficial de 2021 aponta o valor de R\$ 8.462,73. Portanto, a afirmação de que o valor é "superior a R\$ 10.000,00" é falsa.

FONTES: BRASIL. IBGE. IBGE-Cidades. Panorama. Município de Morrinhos (CE). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/morrinhos/panorama>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*"

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **027 – TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O controle jurisdicional não revisa mérito administrativo, mas pode anular atos discricionários quando houver vício de motivo, forma, competência, objeto ou finalidade, incluindo desvio de finalidade conforme ampla jurisprudência do STF e STJ.

A está errada pois não há revisão do mérito.

C é falsa pois conveniência e oportunidade são reservadas à Administração.

D está incorreta porque controle judicial incide sobre qualquer ato administrativo quando houver ilegalidade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 028 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Sujeito: O sujeito é "Tu". "Meu filho" apenas explica quem é esse sujeito.
- b) Adjunto adnominal: O adjunto adnominal fica "grudado" ao núcleo do substantivo sem pausa (ex: "O filho querido"), o que não é o caso aqui devido às vírgulas.
- c) Complemento nominal: O complemento nominal completa o sentido de um substantivo, adjetivo ou advérbio, geralmente vindo preposicionado (ex: "medo de altura").

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I: “O escalonador gerencia recursos como CPU, memória e dispositivos, além de fornecer serviços essenciais aos processos.”

Essa frase é falsa porque: O escalonador NÃO gerencia memória nem dispositivos. Ele gerencia APENAS o uso da CPU, decidindo qual processo irá executá-la e quando. Quem gerencia memória é o gerenciador de memória. Quem gerencia dispositivos é o gerenciador de E/S. Quem fornece serviços aos processos é o kernel, não o escalonador isoladamente.

Logo, a sentença exagera e atribui funções ao escalonador que ele não possui → portanto, é falsa.

Sentença II: “O escalonador é o componente central do sistema operacional que atua como ponte entre o hardware e o software.”

Essa afirmação é falsa porque: Quem atua como ponte entre hardware e software é o kernel. O escalonador é apenas uma parte interna do kernel, responsável apenas pela CPU. Ele não é o componente central. Não é ele que faz interface com hardware.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf> A alternativa A está correta porque está totalmente alinhada com as recomendações oficiais da Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2025 e com o Manual ESAVI (2021). O item afirma que em casos de doença febril aguda, moderada ou grave, a vacinação deve ser adiada até a melhora, o que está exatamente descrito nas precauções da vacina meningocócica C conjugada. Esse tipo de situação configura apenas adiamento temporário, e não contraindicação definitiva, sendo uma conduta fundamental para o técnico de enfermagem reconhecer na triagem vacinal. Portanto, o conteúdo apresentado corresponde fielmente ao texto base. As demais alternativas estão incorretas por apresentarem desvios dos protocolos oficiais. A alternativa B distorce a recomendação sobre prematuros de ≤28 semanas, pois não existe orientação para suspender ou postergar a vacinação. Ao contrário, o Manual ESAVI destaca que o benefício da imunização é maior que o risco, devendo apenas haver monitorização respiratória por 48–72 horas, sem adiamento. Assim, a alternativa B contradiz diretamente o que está normatizado. A alternativa C também é incorreta, pois afirma que pessoas com condições clínicas especiais não devem receber a vacina ou que haveria contraindicações amplas, o que não condiz com o Manual CRIE (2023). O documento apenas orienta avaliação específica, não suspensão ou restrição. Portanto, a assertiva apresenta conteúdo que não corresponde às recomendações oficiais e induziria o técnico ao erro. Já a alternativa D está equivocada ao sugerir inexistência de precauções importantes para a MenC. As precauções existem, incluindo febre aguda e monitorização de prematuros extremos, conforme claramente descrito na normativa. Logo, a alternativa ignora pontos essenciais da triagem e segurança do paciente. A alternativa E também deve ser descartada, pois afirma que qualquer situação de febre leve impediria a vacinação, o que não está previsto na normativa. Febre leve não contraindica nem exige adiamento — apenas febre moderada ou alta, conforme citado na alternativa correta. Dessa forma, verifica-se que somente a alternativa A reflete com exatidão o conteúdo normativo e técnico, enquanto todas as outras apresentam erros conceituais, distorções das recomendações ou dados incompatíveis com os documentos oficiais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO 029 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

A – Errado, pois, desde a Emenda 131/2023, que alterou o art. 12, § 4º, da CF, não existe mais perda automática de nacionalidade em decorrência da mera aquisição de outra nacionalidade.

B – Errado, pois a dupla cidadania não gera quaisquer restrições.

C – Errado, conforme explicação do item A.

D – Correto, conforme explicação dos itens A e B.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Identificação anatômica de estrutura nervosa denominada corpo caloso.

Fonte: NETTER, Frank H. Netter Atlas of Human Anatomy: Classic Regional Approach-Ebook. Elsevier health sciences, 2022.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **030 – TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I: “O escalonador gerencia recursos como CPU, memória e dispositivos, além de fornecer serviços essenciais aos processos.”

Essa frase é falsa porque: O escalonador NÃO gerencia memória nem dispositivos. Ele gerencia APENAS o uso da CPU, decidindo qual processo irá executá-la e quando. Quem gerencia memória é o gerenciador de memória. Quem gerencia dispositivos é o gerenciador de E/S. Quem fornece serviços aos processos é o kernel, não o escalonador isoladamente.

Logo, a sentença exagera e atribui funções ao escalonador que ele não possui → portanto, é falsa.

Sentença II: “O escalonador é o componente central do sistema operacional que atua como ponte entre o hardware e o software.”

Essa afirmação é falsa porque: Quem atua como ponte entre hardware e software é o kernel. O escalonador é apenas uma parte interna do kernel, responsável apenas pela CPU. Ele não é o componente central. Não é ele que faz interface com hardware.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I (CORRETA): O valor do IDHM de Morrinhos é exatamente 0,588. Na escala do PNUD, valores entre 0,500 e 0,599 são classificados tecnicamente como "Baixo Desenvolvimento Humano".

Sentença II (CORRETA): O dado de escolarização de 98,74% reflete a realidade apurada no Censo de 2022 para a faixa de 6 a 14 anos.

Sentença III (INCORRETA): O erro está no valor do PIB per capita. O dado oficial de 2021 aponta o valor de R\$ 8.462,73. Portanto, a afirmação de que o valor é "superior a R\$ 10.000,00" é falsa.

FONTES: BRASIL. IBGE. IBGE-Cidades. Panorama. Município de Morrinhos (CE). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/morrinhos/panorama>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que "*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*"

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **031 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **032 – TÉCNICO EM LICENÇA AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **033 – FISCAL AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas alternativas. A mesma está repetida, sendo assim a questão será anula.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Em uma lista fechada de 5 valores, como os apresentados na tabela, a busca pelo segundo menor valor é, matematicamente falando, igual a busca pelo quarto maior valor. É bastante comum a resolução de problemas matemáticos a partir da inversão. E o Microsoft Excel, sendo um programa matemático e estatístico, permite aplicar todos os preceitos matemáticos para a solução de problemas. Portanto, conforme o enunciado solicita, um dos caminhos válidos para trazer o valor R\$ 7.000,00, que é o segundo menor dentre os cinco, é buscar este valor como o quarto maior.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

d) caracteriza o mecanismo intrínseco à atividade que produz uma expressão no meio, sendo independente das condições ambientais regionais, como no caso do ruído inerente a máquinas e equipamentos.

Conforme IBAMA (https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2020/ibama-lanca-guia-de-avaliacao-de-impacto-ambiental-para-licenciamento-de-linhas-de-transmissao/20201229Guia_de_Avaliacao_de_Impacto_Ambiental.pdf):

Aspecto ambiental Corresponde a um elemento ou característica das atividades de um projeto, que causa alguma expressão no meio ambiente. É inerente à atividade, ocorrendo independentemente das características ambientais locais ou regionais. Por exemplo, a geração de ruído é inerente ao funcionamento de máquinas e equipamentos e ocorrerá independentemente das características ambientais da área. Os aspectos ambientais representam o mecanismo de ligação entre a causa (atividade) e a consequência (impacto). Uma atividade pode expressar mais de um aspecto ambiental que, por sua vez, pode gerar diferentes impactos ambientais. De acordo com Sánchez (2013), o termo aspecto ambiental foi introduzido pela norma ISO 14.001, que trata dos sistemas de gestão ambiental (SGA), e apresenta a vantagem de diferenciar os mecanismos (aspectos ambientais) das alterações no meio ambiente (impacto ambiental) resultantes desses mecanismos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM